



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.118”

CONCEDE pensão por morte, pelos direitos adquiridos do ex-servidor público municipal, **ANTONIO CARLOS PELOZZO**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016, a partir de 18 de março de 2022;

TENDO EM VISTA o que lhe foi requerido através do protocolizado sob nº 1622, de 22 de março de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, inciso II da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 18 de março de 2022, **PENSÃO POR MORTE** que faz jus a Senhora **MARIA DE LOURDES TURCHETTI PELOZZO**, CPF/MF nº 047.833.508-33, viúva, com cota única e vitalícia de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 2.124,95 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), pelos direitos adquiridos de seu cônjuge ex-servidor municipal, **ANTONIO CARLOS PELOZZO**, falecido em 18 de março de 2022, nos termos do Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração